



- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2026

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 152/2026, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, xxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxxxx determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, JUNTO ÀS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de MENOR PREÇO JULGAMENTO POR LOTE

2.2. A CONTRATADA deverá executar todo o objeto do presente Edital.

2.3 Cada pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição e da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

	Lote 01- Frutas , hortaliças, verduras e legumes.			Valor da média unitário
	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	ABACAXI PÉROLA - TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE EM PERFEITO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UND	4.150	R\$
02	ALHO- PACOTE DE 200 GR	PCT	1.005	R\$
03	ALFACE CRESPA/LISA/AMERICANA. DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCA, SEM SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E SABOR.	UND	1.500	R\$
04	BANANA CATURRA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	11.150	R\$



05	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	4.005	R\$
06	BETERRABA DE TAMANHO MÉDIO SEM DANOS MECÂNICOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	1.000	R\$
07	BROCOLIS EM CABEÇA - BROCOLIS EM CABEÇA GRAUDA, NOVA, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS.	UND	2.510	R\$
08	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA (UNIDADE DE 100 A 200 GR).	KG	1.505	R\$
09	CENOURA- SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	KG	1.205	R\$
10	CHUCHU, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	KG	600	R\$
11	COUVE-FLOR SEM FOLHAS DETERIORADAS, NÃO APRESENTANDO BOLOR.	UND	2.510	R\$
12	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE- DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE VARIEDADES BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, BEM LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS, DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	3.145	R\$
13	MAÇA FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS E ESTARPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	6.600	R\$
14	MAÇÃ ARGENTINA- DE ORIGEM ARGENTINA, FRUTA FRESCA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM CASCA LISA, FIRME, BRILHANTE E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE.	KG	450	R\$
15	MAMÃO FORMOSA- COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, BOLORES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM	KG	2.750	R\$



	MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.			
16	MANGA: UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM MACHUCADOS E GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	KG	2.150	R\$
17	MELÂNCIA- DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	5.800	R\$
18	MORANGO- FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	KG	1.600	R\$
19	OVOS DE GALINHA- VERMELHO – GRANDE- TIPO 1 CASCA LISA, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA E DATA DE VALIDADE. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	3.524	R\$
20	PEPINO PARA SALADA TAMANHO MÉDIO, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1.000	R\$
21	REPOLHO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E SEM FOLHAS VELHAS EXTERNAS.	UND	1.605	R\$
22	TEMPERO VERDE- CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE DE TAMANHO UNIFORME LIVRE DE RESÍDUOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (APROXIMADAMENTE 200G).	UND	1.500	R\$
23	TEMPERO VERDE- SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE DE TAMANHO UNIFORME LIVRE DE RESÍDUOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (APROXIMADAMENTE 200G).	UND	1.500	R\$
24	TOMATE - FRESCO, DE BOA QUALIDADE E FIRME, CASCA LIMPA, LISO E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	KG	3.505	R\$
25	UVA ITÁLIA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KG	1.650	R\$



26	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE- PACOTE DE 200 GR.	UND	200	R\$
----	--	-----	-----	-----

Lote 02- Carnes, laticínios e derivados.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
27	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PRIMEIRA, ISENTO DE GORDURAS - CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PRIMEIRA, ISENTO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FRACIONADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO RÓTULO	KG	4.550	R\$
28	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: CORTADA EM ISCAS, ISENTA DE OSSO, GORDURA E CARTILAGENS CORTADAS EM CUBOS, FRACIONADA EM PACOTES DE 1 KG CONTENDO RÓTULO.	KG	3.550	R\$
29	COXA E SOBRE COXA DESOSSADA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE	KG	6.050	R\$



	LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.			
30	FILÉ DE PEITO SEM OSSO IN NATURA, CONGELADO ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE FILÉS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG (UM QUILOGRAMA) POR EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ EVITAR QUEBRA OU DEFORMAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA).	KG	3.500	R\$
31	FILÉ DE TILÁPIA- LIVRE DE PELES, TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO	KG	600	R\$



	INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO -SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA -9, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1 KG SEM GLACIAMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE			
--	--	--	--	--



	DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
32	IOGURTE SABORES VARIADOS: (MORANGO, COCO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA) CONTENDO 830 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS. SIMILAR: TIROL, AURORA, PIÁ.	UND	5.500	R\$
33	IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 850gr, VÁRIOS SABORES. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITAS SEMANALMENTE, NA SEGUNDA FEIRA DE MANHÃ. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	UND	650	R
34	PRESUNTO COZIDO-ISENTO DE BOLOR E OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG	2.010	R\$



35	QUEIJO TIPO MUSSARELA- QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 400 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	PCT	3.510	R\$
36	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE QUEIJOMUSSA- RELA ZERO LACTOSE PCT 150 GR. INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LAC- TASE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO, COA- GULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA.	PCT	600	R\$

Lote 03- Alimentos não perecíveis e correlatos.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
37	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA EM PÓ) EMBALAGEM INTACTA CONTENDO DE 20G A 50G.	UND	400	R\$
38	AÇÚCAR BAUNILHA (FRASCO COM 40 GRAMAS)	UND	420	R\$
39	AÇÚCAR DEMERARA - PACOTE DE 1 KG	PCT	400	R\$
40	AÇÚCAR REFINADO- EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG.	PCT	1.550	R\$
41	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS.	SACHÊ	1.020	R\$



	SACHÊ COM NO MÍNIMO 550 GR E NO MÁXIMO 700 G.			
42	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STEVIA COM GLICODIDEOS DE ESTEVIOL – (FRASCO COM 80ML).	UND	30	R\$
43	AMIDO DE MILHO- PACOTE DE 500 GRAMAS.	UND	810	R\$
44	ARROZ BRANCO - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO (PACOTE DE 5KG)	PCT	500	R\$
45	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 (PCTE DE 5 KG) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG., TRANSPARENTES E ATÓXICOS.	PCT	1.503	R\$
46	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA DE 165 GRAMAS)	UND	550	R\$
47	BICARBONATO DE SÓDIO - BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 100 G, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (EMBALAGEM DE 100 GR)	UND	100	R\$



48	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. PACOTES DE 740G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA.	PCT	1.025	R\$
49	BISCOITO DOCE - TIPO LEITE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEMASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 350G. VALIDADE: MÍNIMA DE 9 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	1.525	R\$
50	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE. PACOTE DE NO MÍNIMO 330 GR.	PCT	500	R\$
51	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM (PACOTE DE 350G A 400 GRAMAS)	PCT	1.550	R\$
52	CACAU EM PÓ 50 %, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES - CACAU EM PÓ 50 %, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OUTROS INGREDIENTES,	UND	600	R\$



	EMBALAGEM INTACTA PESANDO 200G.			
53	CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 500 GRAMAS) - CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 500 GRAMAS). SIMILAR MELLITA, TRES CORAÇÕES, PILÃO E IGUAÇU.	PCT	2.560	R\$
54	CANELA EM PÓ (FRASCO DE 35 GRAMAS)	UND	210	R\$
55	CANELA EM RAMA. PACOTE COM 10 GR.	PCT	310	R\$
56	CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR- FLOCOS DE MILHO NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, PROCESSADOS E SUBMETIDOS À COCÇÃO E LAMINAÇÃO, APRESENTANDO FORMATO DE FLOCOS CROCANTES. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO 150 GR.	UND	824	R\$
57	CHÁ EM SACHÊ, EMBALADO EM CAIXAS COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1 G CADA. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ E FRUTAS: MAÇÃ, PÊSSEGO, MORANGO OU ABACAXI. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	1.500	R\$
58	CHIMICHURRI: TEMPERO DESIDRATADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE	UND	600	R



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

	LACRADA. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 20 G.			
59	COLORIFÍCO EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTOS, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UND	1.100	R\$
60	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 12 GR.	UND	510	R\$
61	CURRY EM PÓ- PACOTE COM 30 GR.	PCT	500	R\$
62	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES: MORANGO, UVA, FIGO E BANANA. EMBALAGEM ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 900 GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	510	R\$
63	DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM DE 900 GR A 1 KG. COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF)	UND	1.410	R\$
64	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE. POTE COM 400 G.	UND	300	R\$
65	FARINHA DE ARROZ – FARINHA DE ARROZ OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE ARROZ SELECIONADOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, INSETOS, PARASITAS E DETERIORAÇÃO. PRODUTO DE COLORAÇÃO	PCT	200	R\$

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

	BRANCA OU LEVEMENTE BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE 1 KG.			
66	FARINHA DE AVEIA- FARINHA DE AVEIA, OBTIDA PELA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA SELECIONADOS (AVENA SATIVA L.), LIMPA, SECA E ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS, UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PRODUTO COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. PESO LÍQUIDO DE 150 A 170 GR.	UND	500	R\$
67	FARINHA DE MANDIOCA SECA- BRANCA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	604	R\$
68	FARINHA DE MILHO AMARELA (MÉDIA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1 KG COM	PCT	1000	R



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF.			
69	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO. EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF.	PCT	1500	R\$
70	FARINHA DE TRIGO TIPO I ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FIBRAS E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RESÍDUOS OU IMPUREZAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	1210	R\$
71	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PURA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. (PACOTE DE 1KG)	PCT	500	R
72	FEIJÃO PRETO CLASSE I, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	1000	R\$
73	FEIJÃO VERMELHO-CLASSE VERMELHO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	510	R\$ 1



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

74	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS	UND	205	R\$
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM ROTULADA COM 250 G	UND	605	R\$
76	GELÉIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR- PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO DE POLPA, SUCO OU PEDAÇOS DE FRUTAS SELECIONADAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO, ELABORADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SACAROSE, PODENDO CONTER EDULCORANTES AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA GELATINOSA OU PASTOSA, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA DE ORIGEM, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, FERMENTAÇÃO, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 290 GR.	UND	210	R\$
77	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO.	UND	16.000	R\$
78	LEITE SEM LACTOSE TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO.	UND	2.500	R\$



79	LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO ATÉ 5 G, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	600	R\$
80	MACARRÃO ALETRIA (CABELO DE ANJO) – PACOTE COM 500 GR.	PCT	1.500	R\$
81	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: NÃO DE- VERÁ APRESENTAR SUJI- DADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILI- DADE À PRESSÃO DOS DE- DOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PA- COTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE EN- TREGA. SIMILAR: RENATA, NINFA, GALO.	PCT	3.000	R\$
83	MACARRÃO DE SEMÔLA COM OVOS TIPO LETRINHA- INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRI- QUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). CARACTERÍSTICAS : O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. PACOTE DE 500 GR. SIMILAR: RENATA,	PCT	800	R\$



	ISABELA, GALO.			
84	MARGARINA CREMOSA COM SAL- INGREDIENTES:ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO/ E OU SORO DE LEITE, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, E CONSERVADORES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO CONTENDO TEOR DE GORDURA/LIPÍDIOS DE NO MÍNIMO DE 60 A 80%, CONFORME A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE. POTE DE 500 GR. SIMILAR: QUALY	UND	2.510	R\$
85	MARGARINA SEM LACTOSE- MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM LACTOSE, OBTIDA A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, MOFOS, FERMENTAÇÕES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU NOCIVAS. TEOR LIPÍDICO MÍNIMO DE 60%. POTE DE 500 GR.	UND	600	R\$
86	MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS , EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE , LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	850	R\$



	EMBALAGEM DE 200 GR.			
87	MILHO PARA PIPOCA- MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SÃOS, LIMPOS (PADRONIZADO) MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, UMIDADE MÁXIMA 15%. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 400GR. SIMILAR: YOKI, SEVEGNANI.	PCT	820	R\$
88	MILHO VERDE EM CONSERVA , SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ VEDADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 170 GRAMAS.	UND	530	R\$
89	MOLHO DE TOMATE: EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE , LOTE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E DUPLA PROTEÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA . INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA E ESPECIARIAS. EMBALAGEM DE 300 GR.	UND	530	R\$
90	ÓLEO DE GIRASSOL –100% NATURAL. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO. EM- BALAGEM COM ATÉ 900 ML	UND	1.030	R\$
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO- EMBALAGEM DE 900 ML , LIMPAS, NÃO AMASSADAS, REFINADO.	UND	3.000	R\$



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

	EMBALAGEM DE 900ML, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DCONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
92	ORÉGANO – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FOLHAS SADIAS, LIMPAS, E DESIDRATADAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MATÉRIAS ESTRANHAS, MOFOS OU FUIROS NA EMBALAGEM. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 100 GR.	UND	500	R\$
93	PÃO DE FORMA FATIADO - FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, LIMPA E FECHADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO DE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 600 GR.	UND	2.050	R\$
94	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS- FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES.	KG	1.520	R\$

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



95	POLVILHO AZEDO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA- PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MTÉRIA TERROSA , PARASITOS, LARVAS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PCT	4.510	R\$
96	POLVILHO DOCE- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA- PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MTÉRIA TERROSA , PARASITOS, LARVAS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GR.	PCT	510	R\$
97	SAL REFINDO- REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJI- DADES, UMIDADE, MISTU- RAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDI- CIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPA- RENTE, TERMOSSOL- DADA, ATÓXICA, COM CAPACI- DADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 ME- SES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.504	R\$
98	SUCO DE UVA INTEGRAL- DEVE SER TINTO E INTEGRAL. INGREDIENTES: UVAS FRESCAS, SELECIONADAS, TIPO BORDÔ, SÂS E MADURAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA , SEM	UND	5.550	R\$



	CONSERVANTES , SEM AROMAS, SEM CORANTES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1,5 L, TAMPA DE ROSCA. PRAZO DE VALIDADE : MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO , DE NO MÁXIMO, 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.			
99	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL – PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL , ACIDEZ DE 4% . A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES CONTENDO 900 ML.	UND	1.505	R\$

3.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

3.2. Será pago a contratada somente o valor do lote vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

3.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

3.6. As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes)

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub.Fun.	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
04	002	12	365 Infantil	2022	3	3	90	1.500.0000.0000 Recursos Livre
04	002	12	361 Fundamental	2023	3	3	90	1.500.000.0000 Recursos Livre
08	002	8	244	2033	3	3	90	1.500.000.0000 Recursos Livre



CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

6.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 004/2026

6.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, descrito no Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

- 7.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;
- 7.1.3. Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Decreto Municipal 108/2023 e portaria designando fiscal de contrato.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

- 7.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 7.2.2. Executar fielmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.
- 7.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Manter atualizados junto ao Município seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail), para fins de comunicação oficial.
- 7.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, quando aplicáveis às contratações decorrentes da Ata, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas ofertadas, padrões de qualidade, acondicionamento, prazos de validade e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.
- 7.2.7. Efetuar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários indicados pelo Município, de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.
- 7.2.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, marca, fabricante, lote, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.
- 7.2.9. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério



da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e dos órgãos de vigilância sanitária competentes.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos, preservando suas características, qualidade e segurança alimentar até o recebimento definitivo pelo Município.

7.2.11. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Município, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, má qualidade, prazo de validade insuficiente, desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

7.2.12. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.2.13. Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

7.2.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto sem autorização expressa da Administração.

7.2.15. Atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

7.2.16. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, informando os motivos e apresentando documentação comprobatória, sempre que necessário.

7.2.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução.

7.2.18. Cumprir, durante toda a execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

7.2.19. Não contratar, durante a vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.20. Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.2.21. Disponibilizar canal de atendimento para comunicação com o Município, assegurando resposta tempestiva às demandas relacionadas ao fornecimento.

7.2.22. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade, a segurança, o abastecimento ou o fornecimento dos produtos registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO



9.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS INTEGRANTES DO OBJETO: Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado pelo Município terá até 31/12/2026; prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei número 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

Trombudo Central, de de 202X.

Contratante

Empresa

Testemunha

Testemunha



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 152/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 152/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA(qualificação)...., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 152/2026 realizado pelo Município de Trombudo Central/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, JUNTO ÀS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

CLAUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A Cada solicitação da Administração configurará uma contratação específica, formalizada por empenho e termo de execução, que definirá os serviços a serem prestados, valores, prazos e local de realização, dentro dos períodos do município.

4.2. O prazo de entrega desse objeto será de 05 (CINCO) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento com número de empenho.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao Município:

5.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b)** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d)** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

5.2. Caberá à empresa vencedora:

- a)** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- c)** Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- d)** Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- e)** Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município (e-mails e telefones) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g)** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações



quando se fizerem necessárias;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

i) Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta de preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente o descritivo do objeto, marca e fabricante;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub- função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic	Fonte Rec.
84	03	001	04	127	2037	3	3	90	1.500.0000. 0000

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

1.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

1.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

1.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

CLAUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no item **8.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de



alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 016/24, ou outra que vier a substituir.

CLAUSULA DECIMA - GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega do objeto

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **11.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **11.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item **11.2**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **11.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **11.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLAUSÚLA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

12.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13. CLAUSÚLA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



13.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

13.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

13.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

13.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

13.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

13.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

13.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

14.2. O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

14.6. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.7. No contrato, deverá ser observado o modelo de gestão do contrato, conforme o inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que deve ser adotado o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trombudo Central (SC), ... de ... de 2025.

